



Socorro, 29 de agosto de 2018

Ofício N°705/18

Resposta ao pedido de esclarecimento da empresa **A. T. MORALES NUTRICIONAIS – EPP**, CNPJ 20.506.922/0001-82 referente ao **PROCESSO N° 081/2018/PMES - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018**. Registro de preços para aquisição de diversos suplementos alimentares e dietas, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa **A. T. MORALES NUTRICIONAIS – EPP**, CNPJ 20.506.922/0001-82 apresentou pedido de esclarecimento aos itens 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do **Pregão PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018**, desta prefeitura, o qual possui a seguinte redação:

Item 03 – O edital pede lata de 125g, direcionando o item ao ResourceThickenUpClear, da Nestlé. Para este item não é apresentada justificativa para atendimento à Determinação Judicial. Gostaríamos de participar com o produto Thick&Easy, da FreseniusKabi (ficha técnica anexa). Nosso produto atende o edital, mas possui embalagem de 225g. Podemos participar com o Thick&Easy? Caso necessário, solicitamos revisão do descritivo do item, para que não permaneça um vício do edital que o direciona sem justificativa, restringe a competitividade e participação de produtos que atendem a necessidade clínica pretendida.

Resposta: Não atende o edital pois pedimos a base de goma e isento de amido para não alterar a cor, o sabor e cheiro dos alimentos, tomamos como exemplo quando um paciente adiciona um espessante à base de amido na água, a qual muda o gosto, o cheiro e o sabor da mesma, desta forma será que realmente poderemos chamar essa bebida de água?! Nossos pacientes apresentam um quadro clínico crítico por isso, queremos proporcionar-lhes uma melhor qualidade de vida, onde a água mesmo espessada ainda tenha gosto de água. O produto apresentado é composto por 100% de amido de milho modificado, portanto, não atende o edital. Lembrando que existe mais de uma empresa com o produto na característica que pedimos, portanto, não há direcionamento do mesmo, conforme sugerido.

Item 04 – O edital pede, no mínimo, 80% de proteína de origem animal, 2 tipos de carboidrato e especificamente (e principalmente) 14g/L de fibras, direcionando o item ao Glucerna, da Abbott. *Para este item não é apresentada justificativa para atendimento à Determinação Judicial. Gostaríamos de participar com o produto Diamax, da Prodiel (ficha técnica anexa). Nosso produto atende o edital, mas possui 50% proteína animal (caseinato de



cálcio), a maltodextrina da tapioca como fonte de carboidrato e 15g/L de fibras. Podemos participar com o Diamax? Caso necessário, solicitamos revisão do descritivo do item, para que não permaneça um vício do edital que o direciona sem justificativa, restringe a competitividade e participação de produtos que atendem a necessidade clínica pretendida.

Resposta: A necessidade de 2 tipos de carboidratos proporciona melhor controle glicêmico e diminui o risco de hiperglicemia. Nossos pacientes fazem uso desse perfil de produto e portanto, não aceitaremos produtos que não tenham essas especificações. Lembrando que existe mais de uma empresa com o produto na característica que pedimos, portanto, não há direcionamento do mesmo, conforme sugerido.

Item 06 – O edital pede, no mínimo, 80% de proteína de origem animal. Gostaríamos de participar com o produto TrophicFiber, da Prodiel (ficha técnica anexa). Nosso produto atende o edital, mas possui 70% proteína animal (55% caseinato de cálcio e 15% proteína isolada do soro do leite). Podemos participar com o TrophicFiber? Caso necessário, solicitamos revisão do descritivo do item, para que não permaneça um vício do edital que restringe a competitividade e participação de produtos que atendem a necessidade clínica pretendida.

Resposta: Manteremos o perfil do produto com no mínimo de 80% de proteína de alto valor biológico, pois é um benefício para o paciente, que em nosso caso, a grande maioria é idoso e sarcopênico, e o perfil desse tipo de proteína, nos ajuda a reverter esses casos e significa evolução do paciente. Lembrando que existe mais de uma empresa com o produto na característica que pedimos, portanto, não há direcionamento do mesmo, conforme sugerido.

Item 07 – O edital pede produto normoprotéico (condição que segundo a RDC 21/2015, da ANVISA, cumpre todo produto com valor igual ou maior que 10% VCT e menor que 20% do VCT em proteínas), mas pede especificamente 17% de proteína no VCT e, no mínimo, 80% proteína de origem animal. Gostaríamos de participar com o produto Fresubin Energy Fibre, da FreseniusKabi (ficha técnica anexa). Nosso produto atende o edital, é normoprotéico (15% do VCT), mas possui 50% proteína animal, a maltodextrina da tapioca como fonte de carboidrato e 51% de proteína de origem animal (caseinato). Podemos participar com o Fresubin Energy Fibre? Caso necessário, solicitamos revisão do descritivo do item, para que não permaneça um vício do edital que restringe a competitividade e participação de produtos que atendem a necessidade clínica pretendida.

Resposta: O produto apresentado não atende ao descritivo na fonte proteica, perfil de proteínas, além de ser em apresentação de bolsa Easy Bag, o que impossibilita o uso domiciliar do produto após aberto. Manteremos o descritivo, pois necessitamos de um produto com melhor perfil proteico pelos motivos já apresentados.



Item 08 – O edital pede, no mínimo, 80% de proteína de origem animal. Gostaríamos de participar com o produto Trophic Basic, da Prodiel (ficha técnica anexa). Nosso produto atende o edital, mas possui 70% proteína animal (55% caseinato de cálcio e 15% proteína isolada do soro do leite). Podemos participar com o Trophic Basic? Caso necessário, solicitamos revisão do descritivo do item, para que não permaneça um vício do edital que restringe a competitividade e participação de produtos que atendem a necessidade clínica pretendida.

Resposta: Manteremos o perfil do produto com no mínimo de 80% de proteína de alto valor biológico, pois é um benefício para o paciente, que em nosso caso, a grande maioria é idoso e sarcopênico, e o perfil desse tipo de proteína, nos ajuda a reverter esses casos e significa evolução do paciente. Lembrando que existe mais de uma empresa com o produto na característica que pedimos, portanto, não há direcionamento do mesmo, conforme sugerido.

Item 09 – Edital pede embalagem de 370g, direcionando o produto ao Nutren Sênior, da Nestlé. *Para este item não é apresentado justificativa para atendimento à Determinação Judicial. Gostaríamos de participar com o produto Immax, da Prodiel (ficha técnica anexa). Nosso produto atende o edital, mas possui embalagem de 350g. Podemos participar com o Immax? Caso necessário, solicitamos revisão do descritivo do item, para que não permaneça um vício do edital que o direciona sem justificativa, restringe a competitividade e participação de produtos que atendem a necessidade clínica pretendida.

Resposta: Necessitamos de um suplemento 100% fonte de proteína animal, enriquecido com cálcio para contribuir com a manutenção dos ossos e vitamina D para auxiliar a absorção deste cálcio, por isso manteremos nosso descritivo nesse item, conforme necessidade dos pacientes. Lembrando que existe mais de um produto no mercado com essa característica, portanto, não há direcionamento do mesmo conforme sugerido.

Itens 10 e 11 – O edital pede o “exclusivo mix multi fiber”, 60% fibras solúveis, 40% fibras insolúveis e produto hipossódico (máximo 900 mg/L), direcionando o item ao Nutrison Soya Multi Fiber, da Danone. *Para estes itens não são apresentadas justificativas para atendimento à Determinação Judicial. Gostaríamos de participar com o produto Trophic Fiber, da Prodiel (ficha técnica anexa). Nosso produto atende o edital, mas possui sua formulação própria de fibras (o “mix multi fiber” é exclusivo da Danone) com 65% fibras solúveis e 35% fibras insolúveis e a quantidade de sódio dentro das recomendações. Nosso produto possui 880 mg/L de sódio. Vale dizer que o sódio é um dos principais componentes de todos os líquidos orgânicos e desempenha inúmeras funções importantes no organismo. De acordo com a “Food and Nutrition Board”, a recomendação da ingestão diária de sódio varia entre 500 mg e 2.400 mg para adultos. A hiponatremia (concentração sérica de sódio menor que 135 mmol/L) é uma situação habitual na prática clínica e vários estudos consideram-na a alteração



eletrolítica mais frequente em doentes hospitalizados, sendo na sua maioria adquirida no internamento, podendo acarretar em desidratação, hipotensão, vômitos e sintomas mais severos como o aumento da trigliceridemia em jejum, doenças cardiovasculares, aumento da adiposidade visceral e conseqüente aumento de peso. Em situações de baixa ingestão de sódio, a angiotensina II, que é produzida no túbulo proximal, estimula a reabsorção de sódio pela membrana apical desta porção do rim. O peptídeo atrial natriurético antagoniza tal efeito da angiotensina II, neste caso apresentando sua ação reduzida. Na vigência de desbalanço do volume sódio-potássio ou somente do sódio, podem ocorrer danos como microangiopatia, necrose e fibrose em tecidos vasculares, coração e rins. Outro fator a ser considerado na avaliação da ingestão diária de sódio, é a dificuldade em atingir-se, na prática clínica, 100% das necessidades nutricionais prescritas à pacientes sob terapia nutricional. A ingestão de alimentos que apresentem em sua composição a quantidade de sódio dentro da faixa estabelecida pela "Food and Nutrition Board" e demais entidades, contribuirá para a promoção de um balanço positivo de sódio. Dessa maneira, o produto a ser apresentado - Trophic Fiber - encontra-se dentro das recomendações para sódio, pois oferece 880 mg de sódio em 1000 ml, além de ser uma dieta nutricional completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica, com fibras solúveis e insolúveis, sem sacarose, lactose e glúten, sabor baunilha e apresentação pó, embalagem de 800g. Podemos participar com o Trophic Fiber? Caso necessário, solicitamos revisão do descritivo do item, para que não permaneça um vício do edital que o direciona sem justificativa, restringe a competitividade e participação de produtos que atendem a necessidade clínica pretendida.

NUTRIÇÃO COMPLETA EM PÓ, PARA USO ENTERAL OU ORAL, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO,

Resposta: O produto apresentado por vocês possui 88mg de sódio por 100ml, e a nova recomendação é de até 50mg por até 100ml. Ou seja, está fora das recomendações da Anvisa. Não é produto hipossódico. Conforme já salientado, nossos pacientes que em sua maioria são idosos, hipertensos e sarcopênicos, precisamos zelar pela questão do Sódio. Uma vez que o produto é utilizado por via exclusiva, é nosso dever garantir que os mesmos estejam de acordo. Portanto, manteremos descritivo atual.

Atenciosamente,


Izabele de Freitas Fernandes

Nutricionista

Ilm^a Sr^a

Silvia Carla Rodrigues de Moraes

Pregoeira